



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

530

**LEI N° 1.146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.**

## **“DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA DE BARUERI.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica, operacional e financeira com a Associação Filarmônica de Barueri, para apresentações da orquestra da entidade, em eventos, promovidos pela Prefeitura, bem como para aulas de música para formação profissional de músicos.

**Parágrafo Único.** O convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas na anexa minuta, parte integrante desta lei.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas com a execução do convênio, no corrente exercício.

**Parágrafo Único.** O crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

- 07 - Assessoria de Projetos e Construções
- 0701 - Assessoria de Projetos e Construções
- 4110.00 - Obras e Instalação.....R\$ 60.000,00
- 10585752.019 - Pavimentação, obras preliminares, complementares, escadarias, vielas e túneis.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução deste convênio nos exercícios subsequentes correrão à conta de dotações específicas consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de dezembro de 1999.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

17/12/99

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal